

## LICENÇA COMPLEMENTAR

### PORTARIA Nº 249 DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º 1º Outorgar Licença Complementar à empresa relacionada abaixo, para a prestação do serviço de transporte internacional de cargas, pelo prazo estabelecido na respectiva Licença Originária, e emitir o respectivo Certificado de Licença Complementar.

<b>INTERESSADA:</b>	<b>DATA</b>	<b>TRANSPORTES</b>	<b>PARAGUAY</b>	<b>SOCIEDAD</b>	<b>DE</b>
		<b>RESPONSABILIDAD</b>			
<b>N º DO PROCESSO:</b>	50500.188602/2004-90				
<b>TRÁFEGO:</b>	Bilateral entre Paraguai/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.				
<b>VIGÊNCIA:</b>	11.08.2018				

**FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES**  
Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas - Substituto